



## EDITAL Nº 39/2020 - PROPP/UFMS

### SELEÇÃO DE APOIO PARA PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU UFMS EM 2020 PROAP-UFMS 2020

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para coordenadores de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMS requererem apoio financeiro para despesas de custeio no ano de 2020, em conformidade com a Resolução 144/2018-CD, de 28/12/2018, e com as disposições deste Edital.

#### 1. OBJETIVOS

- 1.1. Conceder auxílio financeiro para despesas de custeio, a fim de apoiar os Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** (PPGs) da UFMS.
- 1.2. Fomentar ações de pesquisa, de extensão tecnológica e de inovação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de pós-graduação.
- 1.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação da UFMS.
- 1.4. Proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS.
- 1.5. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

#### 2. CRONOGRAMA

- 2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Publicação no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	05/06/2020
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj	De 05/06/2020 a 16/06/2020
Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação no SIGProj	Até 19/06/2020
Recurso administrativo	Até 23/06/2020
Resultado final	Até 26/06/2020
Prazo final de prestação de contas	Até 18/12/2020

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros aprovados para este Edital somam o valor máximo de R\$ 899.000,00, serão liberados a partir da aprovação pela Propp de cada solicitação de auxílio e estarão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

3.2. Os limites máximos a serem disponibilizados a cada PPG, somadas todas as solicitações, estão descritos no Anexo I e são proporcionais ao número total de estudantes matriculados no primeiro período de 2020 (2020.1), tomando como base o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por aluno de mestrado e R\$ 500,00 (quinhentos reais) por estudante de doutorado.

3.3. O limite a ser disponibilizado a cada PPG não será inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.4. Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital serão disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

- a) Programa 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de IFES no estado de MS;
- b) Programa 12.364.2080.20GK.0054 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) Fonte 8100000000 - Recursos ordinários;
- d) Fonte 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e
- e) Fonte 0100000000 - Recursos Ordinários.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta será apresentada pela coordenação de cada PPG de forma on-line por meio do Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, nos prazos do item 2 deste Edital.

4.2. A proposta a ser apresentada pela coordenação de cada PPG no âmbito deste Edital consiste no preenchimento do **Anexo II - Plano de Aplicação**, discriminando o valor previsto a ser utilizado em cada um dos itens financeiráveis, descritos no Item 5.1, levando em conta o valor total máximo destinado ao seu PPG, conforme Anexo I.

4.3. Os documentos a serem anexados no SIGProj quando da submissão da proposta são:

- a) Arquivo PDF contendo o Anexo II - Plano de Aplicação - preenchido e assinado pela coordenação do PPG e pela direção da UAS sede do PPG; e
- b) Resolução do Colegiado do PPG opinando favoravelmente pelo Plano de Aplicação a ser submetido ao Edital UFMS/Propp 39/2020 - PROAP-UFMS (explicitamente descrito na resolução, indicando que as ações seguirão as orientações do Plano de Biossegurança da UFMS e da Unidade).

4.4. Não será aceita proposta enviada por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

4.5. O proponente receberá protocolo de envio das proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

4.6. A Propp não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os auxílios financeiros concedidos no âmbito do PROAP-UFMS poderão ser utilizados no fomento dos seguintes itens, e somente esses, e desde que de acordo com os mesmos critérios estabelecidos para o uso de recursos preconizados na Portaria CAPES 156, de 28 de novembro de 2014, que aprova o regulamento do Programa de Apoio à Pós-graduação - PROAP-CAPES:

- a) despesas com aquisição de material de consumo;
- b) despesas com serviços de terceiros (PJ);
- c) aquisição de diárias e passagens aéreas ou terrestres nacionais;
- d) aquisição de diárias e passagens aéreas internacionais; e
- e) auxílio financeiro a estudante para hospedagem, alimentação e transporte urbano, por estudante, no valor máximo diário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), limitado a quatro dias, observando-se a programação do evento.

## 6. ANÁLISE DA PROPOSTA E CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

6.1. A análise da proposta será feita pela Propp, a partir dos documentos solicitados neste Edital, do impacto para a pós-graduação e da abrangência e alcance da proposta.

6.2. Após aprovação pela Propp da proposta com o Plano de Aplicação apresentado pelo PPG, as solicitações de auxílio deverão ser feitas individualmente, também pela coordenação do PPG, levando em conta os valores máximos previstos para os itens no Plano de Aplicação e referenciando o Edital UFMS/Propp 39/2020 - PROAP-UFMS.

6.3. As solicitações individuais de apoio deverão ser feitas da seguinte forma, sempre de acordo com a legislação vigente e cumprindo os mesmos requisitos da Portaria CAPES 156, de 28 de novembro de 2014:

- a) Passagens e diárias deverão ser solicitadas pela secretaria de pós-graduação da UAS responsável PPG via SCDP, em pelo menos 30 dias antes do evento; e
- b) Demais solicitações deverão ser feitas via SEI à DIGAC/CPG/PROPP, de acordo com a legislação vigente e no máximo até o dia 10 do mês anterior.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar de cada concessão, sob pena de suspensão do apoio aprovado neste Edital, não podendo extrapolar o prazo final de 18/12/2020.

## **8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS**

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente (ver detalhes no [site da Propp](#)):

- a) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UFMS 141/2020;
- b) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001"; e
- c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 11.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da concessão do auxílio e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

8.3. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

## **9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

9.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) via CII encaminhada ao GAB/Propp.

10.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **11. CLÁUSULA DE RESERVA**

11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp pelo e-mail [digac.propp@ufms.br](mailto:digac.propp@ufms.br).

## **PROAP-UFMS 2020 ANEXO I VALORES MÁXIMOS DESTINADOS AOS PPGS**

PPG	UAS	Modalidade	Matriculados M	Matriculados D	Valor Máximo (R\$)
Administração	ESAN	M/D	28	42	29.400,00
Administração Pública em Rede Nacional	ESAN	MP	21	0	6.300,00
Agronomia	CPCS	M	35	0	10.500,00
Antropologia Social	FACH	M	21	0	6.300,00
Biologia Animal	INBIO	M	30	0	9.000,00
Biologia Vegetal	INBIO	M	33	0	9.900,00
Bioquímica e Biologia Molecular	INBIO	M/D	20	7	9.500,00
Biotecnologia	FACFAN	M/D	16	7	8.300,00
Biotecnologia e Biodiversidade	FACFAN	D	0	17	8.500,00
Ciência Animal	FAMEZ	M/D	35	69	45.000,00
Ciência da Computação	FACOM	M/D	42	18	21.600,00
Ciência da Computação UFMS/UFG	FACOM	D	0	20	10.000,00
Ciência dos Materiais	INFI	M/D	34	20	20.200,00

Ciências Contábeis	ESAN	M	29	0	8.700,00
Ciências do Movimento	INISA	M	34	0	10.200,00
Ciências Farmacêuticas	FACFAN	M/D	29	15	16.200,00
Ciências Veterinárias	FAMEZ	M/D	28	22	19.400,00
Computação Aplicada	FACOM	MP	46	0	13.800,00
Comunicação	FAALC	M	28	0	8.400,00
Direito	FADIR	M	54	0	16.200,00
Doenças Infecciosas e Parasitárias	FAMED	M/D	35	28	24.500,00
Ecologia e Conservação	INBIO	M/D	21	42	27.300,00
Educação	CPAN	M	38	0	11.400,00
Educação	CPTL	M	46	0	13.800,00
Educação	FAED	M/D	50	67	48.500,00
Educação Matemática	INMA	M/D	49	48	38.700,00
Eficiência Energética e Sustentabilidade	FAENG	MP	47	0	14.100,00
Enfermagem	CPTL	M	23	0	6.900,00
Enfermagem	INISA	M	30	0	9.000,00
Engenharia Elétrica	FAENG	M	25	0	7.500,00
Ensino de Ciências	INFI	M	24	0	7.200,00
Ensino de Ciências	INFI	D	0	60	30.000,00
Estudos Culturais	CPAQ	M	28	0	8.400,00
Estudos de Linguagens	FAALC	M/D	75	49	47.000,00
Estudos Fronteiriços	CPAN	MP	57	0	17.100,00
Filosofia	FACH	MP	12	0	5.000,00
Geografia	CPAQ	M	25	0	7.500,00
Geografia	CPTL	M/D	28	10	13.400,00
Letras	CPTL	M/D	24	66	40.200,00
Letras - ProfLetras	CPTL	MP	4	0	5.000,00
Matemática em Rede Nacional	CPTL	MP	16	0	5.000,00
Matemática em Rede Nacional	INMA	MP	12	0	5.000,00
Psicologia	FACH	M	37	0	11.100,00
Química	INQUI	M/D	18	80	45.400,00
Química em Rede Nacional	INQUI	MP	12	0	5.000,00
Recursos Naturais	FAENG	M	41	0	12.300,00
Saúde da Família	INISA	MP	43	0	12.900,00
Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste	FAMED	M/D	86	143	97.300,00
Tecnologias Ambientais	FAENG	M/D	34	50	35.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.503</b>	<b>880</b>	<b>899.100,00</b>

**PROAP-UFMS 2020**  
**ANEXO II**  
**PLANO DE APLICAÇÃO**

**Parte 1 – DADOS DO PROPONENTE**

Programa de Pós-Graduação	
Nome do(a) Coordenador(a)	
UAS responsável pelo PPG	

**Parte 2 – PLANO DE APLICAÇÃO**

Item	Valor estimado (R\$)	Justificativa
Material de consumo		
Pagamento de serviços a pessoas jurídicas		
Passagens aéreas nacionais - terrestres		
Passagens aéreas nacionais -		

aéreas		
Passagens aéreas internacionais - terrestres		
Passagens aéreas internacionais - aéreas		
Diárias nacionais		
Diárias internacionais		
Auxílio a estudante		
<b>TOTAL</b>		

Proponente  
Unidade

Dirigente da

Campo Grande, 4 de junho de 2020.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 04/06/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1984122** e o código CRC **756AFCFC**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS